



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

Sexta-feira • 15 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 1441

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|-----------------|---------|
| Decretos | 02 a 02 |
| Portarias | 03 a 04 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



DECRETO Nº 122 DE 14 DE JULHO DE 2022

Suspende o expediente presencial na sede da Prefeitura do Município de Gongogi no dia 14/07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GONGOGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gongogi:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município promoveu ampla testagem nos servidores atuantes na sede da Prefeitura Municipal e constatou-se relevante número de agentes públicos infectados pela COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão do expediente presencial dos agentes públicos lotados na **sede da Prefeitura Municipal** no dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira), sem prejuízo das atividades que não admitem paralização e da possibilidade de convocação pelo Ilmo. Prefeito Municipal;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo desde já todos os seus efeitos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado Federado da Bahia, em 14 de julho de 2022.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº 463, DE 14 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gongogi e pelo art. 238 do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o fato noticiado e documentado pela Secretaria de Educação do Município acerca de possíveis irregularidades no histórico financeiro de determinada servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de atos identificados a partir do histórico financeiro da servidora investigada, com destaque à possibilidade de percepção indevida, por ato seu ou de outrem, de determinadas verbas públicas, sem prejuízo da possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior será cumprido pelos membros da Comissão Permanente nomeada pela Portaria de n. 441/2022, obrigatoriamente acompanhada da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único – A Comissão Processante deverá aplicar de forma subsidiária e de forma supletiva, no curso do presente processo administrativo, como forma de garantir o máximo respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as normas procedimentais previstas na Lei Federal 8.112/90, desde que na norma Municipal não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4º - A servidora constante do Processo Administrativo será imediatamente notificada, na forma do estatuto, a apresentar DEFESA, indicar provas e testemunhas, se assim entender, independentemente de prévia deliberação desta Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



Art. 5º - A Comissão, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior, podendo o prazo ser prorrogado em decisão fundamentada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, 14 de julho de 2022.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
Prefeito Municipal